



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

EDITAL (30/2018) DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO EM DIREITO (2019)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/96, a Lei nº 9.784/99, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE, e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR,

RESOLVE:

estabelecer as normas concernentes à seleção e admissão ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa ou PPGD, para o ingresso no primeiro semestre de 2019 nas seguintes áreas de concentração, cujas linhas de pesquisa correlatas estão disponíveis na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/?p=4179>):

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO
Direito das Relações Sociais
Direito do Estado
Direitos Humanos e Democracia

II – VAGAS

Art. 2º – O processo seletivo terá um limite máximo de **40 vagas**, distribuídas entre os professores orientadores habilitados nas áreas de pesquisa, conforme **Anexo I** deste Edital.

§ 1º – A lista final dos aprovados obedecerá ao limite máximo de vagas previsto neste Edital para cada professor orientador.

§ 2º – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.

§ 3º – Considerando que a concorrência às vagas não será geral, mas específica em relação aos professores orientadores indicados, é possível que um candidato seja aprovado com uma nota menor para a concorrência de um professor e que um outro candidato, com nota maior em relação ao primeiro, seja reprovado na concorrência de outro professor.

III – INSCRIÇÕES

Art. 3º – No ato da inscrição o candidato deverá optar por um professor **orientador principal (1ª opção)** e um professor **orientador secundário (2ª opção)**, ambos necessariamente da mesma área de concentração e que constem na relação de docentes habilitados nos termos do **Anexo I** deste Edital.

§ 1º – É possível ser indicado como orientador principal ou secundário um docente que não possua vagas disponíveis, desde que habilitado à orientação. Neste caso, todavia, a aprovação do candidato dependerá da existência de vagas remanescentes, conforme o § 3º do art. 12 deste Edital.

§ 2º – É requisito para ingresso no Mestrado a comprovação de suficiência em língua estrangeira. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de certificado oficial, na Secretaria do PPGD, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo II**) deste Edital. Os critérios para comprovação de suficiência são definidos por Resolução do PPGD (**Apêndice I** deste Edital).

§ 3º – Caso não seja apresentada, no prazo, a documentação comprobatória da suficiência em língua estrangeira exigida, haverá a imediata desclassificação do aprovado, que será considerado inapto para



ingresso no Programa.

Art. 4º – As inscrições deverão ser realizadas somente no período constante no Cronograma do **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado na página de internet do Programa até o início do período de inscrições.

§ 1º – A taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser paga até o último dia do período de inscrição. A emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento deverá ser feita conforme as instruções disponíveis no **Apêndice II** deste Edital.

§ 2º – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição quem, na forma do inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/07, for membro de família de baixa renda, sendo necessária, neste caso, solicitação expressa, no prazo específico previsto no Cronograma do **Anexo II** deste Edital, mediante cumprimento dos seguintes procedimentos:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **isencaoppgdufpr@gmail.com** com o assunto “PPGD – Seleção Mestrado 2019 – Isenção do pagamento de inscrição”;

b) anexação à mensagem dos seguintes documentos em formato **.pdf**: 1. Formulário com a justificativa do pedido de isenção, conforme modelo disponível na página do PPGD; 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); 3. Comprovantes de rendimento familiar, nos termos do Decreto nº 6.135/07, ou seja: declaração de IR do candidato ou de seu responsável, referente ao último ano-base declarado, contracheque ou declaração de remuneração e outros documentos pertinentes previstos em lei para os fins pretendidos.

§ 3º – Requerimentos de isenção da taxa de inscrição realizados fora do prazo, ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, ou não amparados pelos documentos comprobatórios, serão indeferidos, cabendo ao candidato, se assim o desejar, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos do presente Edital e seus anexos.

§ 4º – O candidato é responsável por atender aos requisitos à inscrição, não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, devolução da taxa de inscrição.

Art. 5º – Para efetivação da inscrição, deverão ser informadas no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA) as opções quanto à Área de Concentração, Professor Orientador Principal (1ª opção) e Secundário (2ª opção), conforme **Art. 3º**, **caput** e **parágrafo 1º**, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, em formato **.pdf**:

a) Diploma ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, ou, ainda, declaração de provável formando, emitidos de forma válida por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), CUJA documentação comprobatória SOMENTE será exigida, em cópia simples, no caso de aprovação para a Segunda Etapa da seleção (banca de entrevista), na data constante do Cronograma do **Anexo II**;

c) Projeto de dissertação a ser desenvolvido segundo a área de concentração e os projetos de pesquisa dos orientadores principal e secundário indicados, contendo, em no máximo 20 (vinte) páginas e SEM identificação do autor: 1. Título do projeto; 2. Orientadores indicados (principal e secundário); 3. Área de concentração; 4. Justificativa da importância do tema e seu vínculo com a área de concentração e os projetos dos orientadores; 5. Hipóteses iniciais de investigação e proposição; 6. Objetivo geral e específicos do projeto; 7. Metodologia; 8. Estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário); 9. Cronograma de execução; 10. Referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa anunciada.

d) Documento de identidade civil e, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos também como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.503/97; número de inscrição no CPF (apenas caso esse número não conste no documento de identidade apresentado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

e) Comprovante de pagamento (GRU) da taxa de inscrição, exceto quanto aos requerimentos de isenção deferidos.

IV – PROCESSO SELETIVO

Art. 6º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** composta por um professor representante de cada uma das áreas de concentração, designados pela Coordenação do Programa.

§ 1º – A Coordenação do Programa designará os professores do PPGD que comporão as bancas durante o processo seletivo, mantida, na medida do possível, a paridade entre homens e mulheres.

§ 2º – Serão constituídas bancas, uma para cada área de concentração, que se encarregarão tanto da Primeira Etapa quanto da Segunda Etapa do processo seletivo, sendo as bancas compostas por um grupo de 5 (cinco) docentes do Programa vinculados à respectiva área.

§ 3º – Em qualquer fase do processo seletivo poderão ser designados ou exercer as respectivas funções apenas 3 (três) docentes, caso não haja interessados em número suficiente ou na ausência de algum dos integrantes componentes das bancas.

§ 4º – Podem participar das bancas referidas no parágrafo 1º professores do PPGD integrantes das Áreas que não tenham vagas neste processo seletivo.

Art. 7º – Os professores designados para as bancas do processo seletivo, ao serem indicados para a incumbência, devem verificar se há alguma razão para seu impedimento, considerando-se as candidaturas inscritas, apenas aceitando o encargo caso não haja tais razões.

§ 1º – São razões para o impedimento: a) ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato; b) estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro; c) ter amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos inscritos ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

§ 2º – À aceitação do encargo presume-se que o professor fez a verificação e não se enquadrou nas hipóteses do parágrafo primeiro, dispensando-se a declaração expressa do docente designado.

V – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º – O processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado do programa será dividido em duas etapas conduzidas pela Comissão de Seleção.

Art. 9º – A **Primeira Etapa** do processo de seleção consistirá em avaliação escrita, prova discursiva, não identificada, de caráter eliminatório, cujo conteúdo estará relacionado à bibliografia indicada e relacionado a uma das áreas de concentração, constantes no **Anexo III** deste Edital.

§ 1º – A prova escrita, a ser realizada no dia e horário indicados no **Anexo II** (Cronograma) deste Edital, será composta de 4 (quatro) questões discursivas, cada uma valendo 2,5 (dois e meio) pontos, devendo ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente em no máximo 20 (vinte) linhas cada (o limite de linhas deverá ser obedecido, sob pena de desclassificação).

§ 2º – Para ingresso na sala de provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade, sendo aceitos os documentos relacionados na alínea *d* do artigo 5º deste Edital.

§ 3º – O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridos no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da aplicação.

§ 4º – Os três últimos candidatos em cada local de prova somente poderão deixar o local simultaneamente.

§ 5º – A prova versará sobre conteúdo extraído do referencial bibliográfico da área de concentração indicada no momento da inscrição e constante no **Anexo III** deste Edital, visando a avaliar o conhecimento específico inerente à área, a redação e a análise crítica, bem como a atualização dos conteúdos.

§ 6º – Será considerado habilitado para a Segunda Etapa quem obtiver nota igual ou superior a 7 (sete)



numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, ainda, se classificar dentro do triplo do número de vagas reservadas ao professor orientador principal escolhido.

§ 7º – As notas serão atribuídas por dois integrantes das Bancas de Área, não se admitindo arredondamento. Se a diferença da nota atribuída para determinada questão por cada um dos dois avaliadores for igual ou superior a 1 (um) ponto, a questão deverá ser submetida à avaliação de um terceiro professor integrante da Banca. A nota atribuída à questão consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos dois ou três avaliadores, conforme o caso.

§ 8º – Havendo igualdade de notas na última colocação dentro do limite, serão considerados habilitados para a segunda Etapa os candidatos que estiverem nessa posição.

Art. 10 – A aprovação na Primeira Etapa implica o dever de entrega da documentação comprobatória do currículo por intermédio do *e-mail* mestradodireitoufpr@gmail.com, conforme o Cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

§ 1º – A não entrega no prazo estipulado no Cronograma implicará renúncia tácita à participação nas próximas etapas do concurso.

§ 2º – Os documentos do currículo devem ser organizados em sequência idêntica à do **Anexo V**, sendo separados em divisões identificadas segundo os seus tópicos. Para a comprovação de livros, capítulos de livros e artigos, basta a folha inicial (constando ISBN, ISSN e demais informações básicas: título, autor, editora ou periódico, ano). É necessário, ainda, a juntada de impressão da página da Plataforma Sucupira constando o nível de avaliação Qualis atualizado dos artigos. A primeira página de toda a documentação deverá ser a ficha do **Anexo V**, preenchida com a pretensão de pontuação do candidato.

Art. 11 – Obtida a aprovação na Primeira Etapa, os respectivos projetos de pesquisa serão encaminhados para avaliação dos orientadores principal e secundário indicados, que realizarão a avaliação segundo formulário próprio e o encaminharão para a Banca de Área respectiva.

Art. 12 – A **Segunda Etapa** do processo de seleção consistirá na avaliação do candidato por meio da análise dos seguintes itens que, no total, comporão a nota final entre 0 (zero) e 10 (dez):

a) Projeto de pesquisa analisado pelos professores orientadores indicados, que emitirão parecer favorável ou não, mediante o preenchimento da tabela do **Anexo IV**, na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa do tema, cumulativamente à nota para esta etapa, no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

b) Currículo Lattes atualizado até o último dia de inscrição previsto no Cronograma, cuja adequação do preenchimento é de inteira responsabilidade e ônus do candidato, analisado para a finalidade de atribuição de pontuação objetiva conforme o **Anexo V** deste Edital, no valor de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

c) Entrevista oral pública a ser realizada pela Banca da Área, que deverá atribuir nota no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, após considerar os critérios do **Anexo VI** deste Edital.

§ 1º – Após a arguição, as bancas farão o cálculo das notas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7 (sete) e se classificarem no máximo até o número de vagas de cada orientador conforme o **Anexo I**.

§ 2º – Caso a banca verifique que o orientador principal indicado não aprovou o projeto, poderá haver a atribuição da candidatura ao professor orientador secundário indicado. Caso o professor orientador secundário também aprove o projeto assim atribuído, o candidato deverá ser reprovado, por não haver a possibilidade de alcance da nota mínima para a sua aprovação.

§ 3º – Caso não haja candidatos aprovados na Primeira Etapa para determinados orientadores principais, as vagas remanescentes serão redistribuídas, obedecendo-se a ordem de classificação das notas obtidas na Primeira Etapa e condicionadas à nota mínima exigida (sete), entre esses orientadores, respeitando o limite de uma vaga por orientador e desde que o orientador tenha recebido a indicação, como orientador secundário, pelo candidato cuja vaga será redistribuída.

§ 4º – A vaga disponível ao orientador, principal ou secundário, deverá ser preenchida por um dos seus candidatos que tenham sido aprovados na Primeira Etapa.

§ 5º – Serão aprovados na Segunda Etapa os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7 (sete) e classificarem-se no máximo até o número de vagas disponíveis a cada orientador, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

o **Anexo I**, respeitadas as hipóteses de atribuição e redistribuição.

§ 6º – Caso não haja a atribuição do § 2º ou a redistribuição do § 3º, as respectivas vagas não serão preenchidas.

Art. 13 – A atribuição de notas em todo o processo seletivo será realizada em números inteiros ou em sua divisão até a primeira casa decimal, sendo desprezadas as demais casas.

§ 1º – Na hipótese de anulação de alguma das questões do processo seletivo, a nota de cada uma das questões remanescentes será obtida mediante a divisão da pontuação total da prova pelo número de questões remanescentes.

§ 2º – A nota do projeto do candidato será aquela atribuída pelo professor orientador, principal ou secundário conforme o caso, não havendo atribuição simultânea pelos dois orientadores.

Art. 14 – A publicação do resultado do processo seletivo será realizada pela Comissão de Seleção alocando-se os candidatos aprovados aos seus respectivos orientadores definidos pelas Bancas de Área, sendo os demais candidatos considerados reprovados, sem a existência de lista de espera.

Art. 15 – Caso haja empate na avaliação final pela Banca da Segunda Fase, serão utilizadas como critério de desempate, sucessivamente: a nota na Primeira Etapa, a nota do currículo e a nota da entrevista.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/portal/>) e em quadros de avisos na Secretaria do Programa.

Art. 17 – Durante todas as fases do processo seletivo não será permitida a consulta a material bibliográfico nem a utilização de qualquer meio ou dispositivo eletrônico.

Parágrafo único – O descumprimento da determinação deste artigo implicará a automática eliminação do candidato e sua retirada do recinto, sem prejuízo das responsabilidades jurídicas correspondentes.

Art. 18 – Os candidatos poderão solicitar vista das suas próprias folhas de respostas e avaliação da Primeira Etapa, após a divulgação do resultado, nos termos do Cronograma do **Anexo II**, devendo o protocolo da solicitação ser realizado, pessoalmente ou por meio de procuração específica, no horário normal de funcionamento, na Secretaria do Programa, mediante formulário próprio disponibilizado no *site*.

Art. 19 – Os candidatos poderão interpor recurso administrativo à Comissão de Seleção, referente às duas etapas do processo seletivo, por intermédio do *e-mail* recursosppgdufpr@gmail.com.

§ 1º – O prazo para interposição de recurso será de 48 horas a partir da concessão da vista (Primeira Etapa) ou da divulgação do resultado (Segunda Etapa).

§ 2º – Quanto à Primeira Etapa, o recurso administrativo deverá seguir o padrão (formulário) disponibilizado no *site*, um para cada uma das questões cuja correção se pretende impugnar, transcrevendo-se qual o trecho, da bibliografia indicada para o concurso, que não foi considerado ou o foi de forma equivocada, sob pena de impossibilidade sumária de conhecimento do recurso.

Art. 20 – Os candidatos aprovados deverão comprovar a suficiência em língua estrangeira e solicitar o Registro Acadêmico por intermédio do *e-mail* mestradodireitoufpr@gmail.com, nas datas constantes no Cronograma – **Anexo II** deste Edital –, sob pena de perda da vaga.

Art. 21 – As instruções para a realização da matrícula serão enviadas por *e-mail* aos candidatos aprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufr@gmail.com

Art. 22 – A seleção para vagas reservadas para estrangeiros será realizada em processo específico, a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 23 – A reserva de vagas prevista no art. 23, § 3º, da Resolução 32/17 – CEPE será aplicada após a aprovação do candidato na Primeira Etapa.

§ 1º – Os candidatos aprovados na Primeira Etapa que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no *caput* deverão comprovar a condição de servidor da UFPR conjuntamente à apresentação, no prazo regulamentar ordinário, dos documentos indicados no art. 5º.

§ 2º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados na Primeira Etapa, que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 3º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos servidores da UFPR aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas as demais disposições deste Edital.

Curitiba, 21 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito UFPR



ANEXO I – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, ORIENTADORES E VAGAS

Observe que há professores que possuem vínculo em mais de uma Área de Concentração.
O número de vagas informado no Quadro de Vagas contempla todos os vínculos.

DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS
Professores Permanentes
Ana Carla H. Mattos
Carlos Eduardo Pianowski Ruzyk
Celso Luiz Ludwig
César Antônio Serbena
Eduardo Talamini
Elimar Szaniawski
José Antônio Peres Gediel
Luiz Guilherme B. Marinoni
Márcia Carla P. Ribeiro
Marcos Wachowicz
Marília Pedrosa Xavier
Paulo Roberto R. Nalin
Rodrigo Xavier Leonardo
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio S. Staut Júnior
Professores Colaboradores
Adriana Espíndola Corrêa
Clayton de A. Maranhão
Elton Venturi
Eroulths Cortiano Júnior

DIREITO DO ESTADO
Professores Permanentes
Abili Lázaro Castro de Lima
André Ribeiro Giamberardino
Ângela Cassia Costaldello
Betina Treiger Grupenmacher
Clara Maria Roman Borges
Egon Bockmann Moreira
Emerson Gabardo
Eneida Desiree Salgado
Estefânia Maria de Q. Barboza
Fabricio Ricardo de L. Tomio
José Roberto Vieira
Katie S. Cáceres Argüello
Katya Kozicki
Larissa Liz O. Ramina
Luís Fernando Lopes Pereira
Melina Girardi Fachin
Paulo César Busato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufr@gmail.com

Pedro R. Bodê de Moraes
Ricardo Marcelo Fonseca
Rodrigo Luís Kanayama
Sérgio S. Staut Júnior
Sidnei Machado
Tatyana Scheila Friedrich
Vera Karam de Chueiri
Professores Colaboradores
Daniel Wunder Hachem
João G. Garcez Ramos
Manoel Eduardo A. C. e Gomes
Priscilla Placha Sá
Rui Carlo Dissenha

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA
Professores Permanentes
Abili Lázaro Castro de Lima
Ana Carla H. Matos
Betina Treiger Gruppenmacher
Celso Luiz Ludwig
César Antônio Serbena
Clara Maria Roman Borges
Emerson Gabardo
Eneida Desiree Salgado
Estefânia Maria de Q. Barboza
Fabício Ricardo de L. Tomio
José Antônio Peres Gediel
Katya Kozicki
Larissa Liz O. Ramina
Luís Fernando Lopes Pereira
Marcos Wachowicz
Melina Girardi Fachin
Paulo Ricardo Opuszka
Tatyana Scheila Friedrich
Taysa Schiocchet
Vera Karam de Chueiri
Professores Colaboradores
Adriana Espíndola Corrêa
Daniel Wunder Hachem
Ilton Norberto Robl Filho
Katya Regina Isaguirre Torres
Liana M. da Frota Carleial
Marcelo Miguel Conrado
Ricardo Prestes Pazello
Roberto Benghi Del Claro
Rui Carlo Dissenha

QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR	VÍNCULO	VAGAS DISPONÍVEIS	NÚMERO MÁXIMO
Abili Lázaro Castro de Lima	Permanente	1	6
Adriana Espíndola Corrêa	Colaboradora	1	4
Ana Carla H. Matos	Permanente	zero	3
André Ribeiro Giamberardino	Permanente	1	6
Ângela Cassia Costaldello	Permanente	1	7
Betina Treiger Grupenmacher	Permanente	zero	3
Carlos Eduardo Pianovski Ruzik	Permanente	zero	3
Celso Luiz Ludwig	Permanente	zero	1
César Antônio Serbena	Permanente	1	6
Clara Maria Roman Borges	Permanente	1	5
Clayton de A. Maranhão	Colaborador	zero	2
Daniel Wunder Hachem	Colaborador	1	1
Eduardo Talamini	Permanente	zero	4
Egon Bockmann Moreira	Permanente	1	6
Elimar Szaniawski	Permanente	1	6
Elton Venturi	Colaborador	1	3
Emerson Gabardo	Permanente	1	2
Eneida Desiree Salgado	Permanente	1	6
Eroulths Cortiano Júnior	Colaborador	1	1
Estefânia Maria de Q. Barboza	Permanente	1	5
Fabício Ricardo de L. Tomio	Permanente	zero	6
Ilton Norberto Robl Filho	Colaborador	1	
João Gualberto Garcez Ramos	Colaborador	1	3
José Antônio Peres Gediél	Permanente	1	5
José Roberto Vieira	Permanente	1	7
Katie S. Cáceres Argüello	Permanente	1	6
Katya Kozicki	Permanente	1	2
Katya R. Isaguirre Torres	Permanente	1	1
Larissa Liz O. Ramina	Permanente	1	8
Liana M. da Frota Carleial	Permanente	1	1
Luís Fernando Lopes Pereira	Permanente	zero	4

[Continua...]

QUADRO DE VAGAS (continuação)

Luiz Guilherme B. Marinoni	Permanente	1	7
Manoel Eduardo A. C. e Gomes	Colaborador	1	4
Marcelo Miguel Conrado	Colaborador	1	4
Marcia Carla Pereira Ribeiro	Permanente	1	1
Marcos Wachowicz	Permanente	zero	4
Marília Pedroso Xavier	Permanente	1	8
Melina Girardi Fachin	Permanente	1	5
Paulo César Busato	Permanente	1	5
Paulo Roberto R. Nalin	Permanente	1	6
Paulo Ricardo Opuszka	Permanente	zero	4
Pedro R. Bodê de Moraes	Permanente	zero	7
Priscilla Placha Sá	Colaboradora	1	1
Ricardo Marcelo Fonseca	Permanente	zero	4
Ricardo Prestes Pazello	Colaborador	1	7
Roberto Benghi Del Claro	Colaborador	1	4
Rodrigo Luís Kanayama	Permanente	1	8
Rodrigo Xavier Leonardo	Permanente	1	5
Rui Carlo Dissenha	Colaborador	1	1
Sérgio Cruz Arenhart	Permanente	1	5
Sérgio S. Staut Júnior	Permanente	zero	4
Sidnei Machado	Permanente	1	7
Tatyana Scheila Friedrich	Permanente	zero	3
Taysa Schiocchet	Permanente	1	6
Vera Karam de Chueiri	Permanente	zero	2

ANEXO II – CRONOGRAMA

FASES E ETAPAS	DATAS E PRAZOS
Inscrições (quanto ao procedimento, <i>vide</i> art. 4º, <i>caput</i> , deste Edital)	De 12 a 27 de janeiro de 2019
Solicitação de isenção do pagamento da inscrição	De 12 a 16 de janeiro de 2019
Divulgação da decisão quanto aos pedidos de isenção de pagamento	18 de janeiro de 2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	29 de janeiro de 2019
Interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	De 30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação final das inscrições deferidas	4 de fevereiro de 2019
Primeira Etapa: prova dissertativa **Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência. O ensalamento será divulgado na página de internet do Programa após o período de inscrições**	11 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa	19 de fevereiro de 2019
Pedido de vista da prova dissertativa	20 de fevereiro de 2019
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Primeira Etapa	De 21 a 22 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final da Primeira Etapa	28 de fevereiro de 2019
Envio dos documentos comprobatórios do currículo	De 1 a 6 de março de 2019
Segunda Etapa: análise de projeto, currículo e entrevista oral **O local e horário de início das entrevistas serão divulgados na página de internet do Programa após a divulgação do resultado final da Primeira Etapa **	11 de março de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa	12 de março de 2019
Pedido de vista da avaliação da Segunda Etapa	13 de março de 2019
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Segunda Etapa	De 14 a 15 de março de 2019
Divulgação do resultado final do processo seletivo	21 de março de 2019
Entrega dos documentos comprobatórios de suficiência em língua estrangeira e Registro Acadêmico (quanto aos procedimentos, <i>vide</i> art. 22 deste Edital)	25 de março de 2019

ANEXO III – REFERENCIAL DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PRIMEIRA ETAPA

DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS

FACHIN, Luiz Edson. **Direito Civil**: sentidos, transformações e fim. Rio de Janeiro: Renovar, 2015, p. 49-62, 83-95, 115-123, 143-153, 170-186.

FUCHS, Marie-Christine. O efeito irradiante dos direitos fundamentais e a autonomia do direito privado: a “decisão Lüth e suas consequências”. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v.16. a.5, p. 221-232.

LIEBMAN, Enrico T. **Eficácia e autoridade da sentença e outros escritos**. 3. ed. Tradução A. Buzaid e B. Aires. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
– § 3o - A autoridade da coisa julgada como qualidade de sentença e dos seus efeitos – p. 37-63.
– Pluralidade de partes legítimas à impugnação de um único ato – p. 229-237.

LIEBMAN, Enrico T. **Manual de direito processual civil**, vol. I, 2. ed. Tradução C. Dinamarco. Rio de Janeiro: Forense, 1985.
– Jurisdição e processo – n. 1 a 23, p. 3-50.
– Qualidade de parte e dever de lealdade – n. 59 e 60, p. 122-126.
– Ações – n. 71 a 97, p. 145-220.
– Invalidades – n. 117 a 126, p. 257-271.

LUMIA, Giuseppe. **A relação jurídica**. Tradução, com adaptação, de Alcides Tomasetti Jr. (16 páginas, *mimeo*).

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. **Direito civil contemporâneo**: estatuto epistemológico, constituição e direitos fundamentais. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 57-144.

DIREITO DO ESTADO

DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo: Edusp, 1999, p. 25-94.

HESPANHA, António Manuel. **O direito democrático numa era pós estatal**. A questão de política das fontes de direito. Amazon [eBook Kindle], 2018 [apenas o Capítulo II – “Será que a legitimação democrática do direito vai desaparecer?”].

MUTUA, Makau. Savages, Victims, and Saviors: The Metaphor of Human Rights. In: **Harvard International Law Journal**, vol. 42, n. 1, p. 201-245, 2001.

REZENDE, Maurício Corrêa de Moura. **Democratização do Poder Judiciário no Brasil**. São Paulo: Contracorrente, 2018, p. 39-94.

ROBLES, Gregorio. **O direito como texto**. Tradução Roberto Barbosa Alves. Barueri: Manole, 2005 [apenas os artigos: "Bases para uma teoria comunicacional do direito" e "O que é uma teoria comunicacional do direito"].



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufr@gmail.com

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

ARENDR, Hannah. **The Human Condition**. Second edition. Chicago: The University of Chicago Press, 1958, p. 79-135.

DOUZINAS, Costas. **The End of Human Rights**. Portland: Hart Publishing, 2000, p. 229-262 [Law's Subjects: Rights and Legal Humanism].

FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução Teórica à História do Direito**. Curitiba: Juruá, 2011, p. 15-45.

KOZICKI, Katya. **Levando a Justiça a Sério**. Interpretação do Direito e Responsabilidade Judicial. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012, p. 5-58.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina**. Disponível em: <https://goo.gl/wdBuKJ>. Acesso em: 20 dez. 2018 [p. 201-242].

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 32-78.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as Ciências**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 13-40.

YOUNG, Iris Marion. **Representação Política, Identidade e Minorias**. Disponível em: <https://goo.gl/r4VSSc>. Acesso em: 20 dez. 2018. 53 p.

**ANEXO IV – TABELA DE CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS
NO PROJETO DE PESQUISA**

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PARECER
Aderência do projeto à área de pesquisa do PPGD indicada	Sim/Não
Atualização do referencial e das fontes utilizados no projeto	Sim/Não
Adequação metodológica da proposta de investigação	Sim/Não
Rigor na redação técnica do texto apresentado	Sim/Não
Atualidade e interesse do tema pesquisado	Sim/Não
Rigor na redação técnica do texto apresentado	Sim/Não
Originalidade do objeto escolhido	Sim/Não
Cumprimento dos requisitos do projeto previstos neste Edital	Sim/Não
A proposta tem adequação aos atuais projetos do orientador	Sim/Não

RESULTADO	NOTA
Pontuação total do candidato nesta etapa	De 0 (zero) a 4 (quatro)
Aceite ou recusa pelo professor orientador	A nota zero implica a recusa. Havendo nota superior a zero, entende-se que há aceitação.
Motivação considerando os itens acima	

ANEXO V – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ATÉ	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA		0,75	
Especialização (curso <i>lato sensu</i> de ao menos 360h)	0,50		
Monitoria ou Estágio de Docência na graduação (por ano)	0,50		
Iniciação Científica (PIBIC e assemelhados, por ano)	0,50		
Apresentação de trabalho científico (por evento)	0,10		
Apresentação de trabalho científico no exterior (por evento)	0,25		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA PERTINENTE AO DIREITO OU ÁREA CORRELATA		1,00	
Artigos publicados em periódicos Qualis A1 ou A2	1,00		
Artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2	0,50		
Artigos publicados em periódicos Qualis B3, B4 ou B5	0,25		
Artigos publicados em periódicos Qualis C	0,10		
Livros publicados com ISBN	1,00		
Livros organizados com ISBN	0,50		
Capítulo de livro publicado com ISBN	0,25		
EXPERIÊNCIA DE PESQUISA NA DOCÊNCIA		0,25	
Participação em bancas de PIBIC, TCC ou Especialização	0,10		
Orientações de PIBIC, TCC ou Especialização	0,25		
Organização de eventos científicos	0,25		
TOTAL GERAL DE PONTOS (NOTA FINAL)		2,00	

ANEXO VI – TABELA DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A ENTREVISTA

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PARECER
Disponibilidade de tempo para as atividades do Programa	Sim/Não
Maturidade em pesquisas acadêmicas	Sim/Não
Pretensão à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão	Sim/Não
Conhecimento do tema do projeto de pesquisa apresentado e sua correlação com a área de pesquisa da seleção	Sim/Não
Capacidade de defesa adequada das hipóteses e proposições	Sim/Não
Conhecimento das regras de avaliação do Programa e da Capes	Sim/Não
Disponibilidade para atividades de internacionalização	Sim/Não

AVALIAÇÃO	NOTA
Professor 1	
Professor 2	
Professor 3	
NOTA FINAL (máximo de 4 [quatro] pontos)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufr@gmail.com

APÊNDICE I – CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – PPGD-UFPR

Estabelece os critérios para comprovação de suficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO (PPGD), do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 48 da Resolução Nº 32/17–CEPE–UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos aprovados para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar suficiência em língua estrangeira, nos termos desta Resolução.

§ 1º. Para os discentes dos Cursos de Mestrado será exigida a comprovação de suficiência em uma língua estrangeira moderna, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

§ 2º. Para os discentes do curso de Doutorado será exigida a comprovação de suficiência em língua inglesa e em uma segunda língua, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês ou italiano.

§ 3º. A comprovação de suficiência deverá ocorrer, em quaisquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no ato de inscrição nos processos seletivos respectivos.

§ 4º. De modo a assegurar a adequada transição entre resoluções, a comprovação mencionada no parágrafo 3º deste artigo poderá ser feita, **exclusivamente em relação aos processos seletivos iniciados até o fim de 2018, até o ato do Registro Acadêmico no Curso.**

§ 4º. A suficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

§ 5º. Os certificados utilizados à comprovação de suficiência no PPGD serão considerados válidos por dois anos, contados a partir da realização do exame, prazo que será limitado por eventual validade mais restritiva, indicada no certificado.

Art. 2º. Serão aceitos, à comprovação de suficiência em língua estrangeira, os certificados dos seguintes exames:

I – Quanto à língua inglesa:



- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Test of English for Academic Purposes* (TEAP). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.
- c) *International English Language Testing System* (IELTS). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
- d) *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) iBT. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
- e) *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) ITP. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.
- f) *Cambridge First Certificate in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
- g) *Cambridge Certificate in Advanced English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- h) *Cambridge Certificate of Proficiency in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- i) *Cambridge ESOL Skills for Life*. Resultado a ser atingido no exame: “Pass”.
- j) *Michigan ECCE* ou *ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

II – Quanto à língua alemã:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Goethe-Institut, Zertifikate B1 a C2*. Resultado a ser atingido no exame: “Suficiente”.

III – Quanto à língua espanhola:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Diploma de Español como Lengua Extranjera* (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

IV – Quanto à língua francesa:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Test d'Évaluation de Français* (TCF/TEF), da Aliança Francesa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 14 (quatorze) pontos na prova escrita e 300 (trezentos) pontos no teste de compreensão oral.

V – Quanto à língua italiana:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Lato Sensu*, do *Istituto Italiano di Cultura*. Resultado/Pontuação mínimo(a) a ser atingido(a) no exame: *Livello B1/70* (setenta) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

Art. 3º. Casos omissos não regulamentados expressamente nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução Nº 003/2016 – PPGD-UFPR e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Sala do Colegiado do PPGD, em 10 de setembro de 2018.

Prof.^a Dr.^a Clara Maria Roman Borges
Coordenadora do PPGD





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufr@gmail.com

APÊNDICE II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

1. Acessar o endereço de internet http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

2. Preencher os campos com as seguintes informações:

- Unidade Gestora (UG): 153079
- Gestão: 15232
- Código de Recolhimento: 28911-6
- Número de Referência: 1715376506001
- Competência: mês/ano (1/2019)
- Vencimento: último dia para inscrição (27/01/2019)
- CPF do candidato pagador da inscrição
- Nome do candidato pagador da inscrição
- Valor principal: valor da taxa de inscrição (R\$150,00)
- Valor total: valor da taxa de inscrição (R\$150,00)

ATENÇÃO: O preenchimento correto do número de referência é o que assegura a identificação do pagamento realizado ao Programa de Pós-Graduação em Direito UFPR – Processo Seletivo. O comprovante de pagamento deve ser inserido pelo candidato no ato da inscrição, conforme alínea e do artigo 5º deste Edital.